LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.811, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.120, de 04 de abril de 2012 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público Municipal de Santo Antônio da Platina e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1.120, de 04 de abril de 2012 que passa a ter a redação prevista nesta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, alterando-se as disposições da Lei Municipal nº 1.120, de 04 de abril de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ/Paço Municipal Dr. Alício Dias dos Reis, aos 19 de novembro de 2019. -

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL
PARTE PERMANENTE
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS	NÍVEL	FORMAÇÃO EXIGIDA
PROFESSOR	Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º a 5º anos); Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA)	690	PNVI	Licenciatura Plena, Pós-Graduação "Lato-Sensu", Especialização, Mestrado (Strito-Sensu)
			PNV	Licenciatura Plena, Pós - Graduação "Lato-Sensu" Especialização na Área de Educação.
			PNIV	Licenciatura em Pedagogia acrescida de Habilitação Específica em: Orientação Educacional, Supervisão Escolar, Administração Escolar ou Educação Especial.
			PNIII	Docente, Acrescida de Licenciatura Plena, na Área de Educação, Licenciatura Plena em: Educação Física ou Arte.
			PNII	Formação de Docente, acrescida de Licenciatura Curta.
			PNI	Formação de Docente Magistério.